



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

Através do presente instrumento retifica-se o Edital supramencionado e a Minuta de Contrato, Anexo I do Edital:

1. ALTERA-SE a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 15 de outubro de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

2. Altera-se o Termo de Referência, passando a valer o arquivo denominado “TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO”.

3. ALTERA-SE o regime de execução, passando a ser EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO. Em consequência, a cláusula 1.1. do Edital passa a conter a seguinte redação:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NA ESTRADA ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO**, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Transferência Especial, de acordo com o Plano de Ação: 09032026-095455/2026 Emenda Parlamentar nº 202636660011, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI e Encargos Sociais, fornecidos pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

4. SUPRIME-SE, do edital, a cláusula a 1.10.2., a seguir elencada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

1.10.2. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos novos ou emitidos posteriormente à data de abertura da sessão com a finalidade de suprir ausência documental, sanar irregularidades ou constituir condição de habilitação inexistente à época da realização do certame.

5. ALTERA-SE INTEGRALMENTE a cláusula 7.10.4., do Edital, passando a ser:

7.10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Certificado vigente de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- II. Certificado vigente de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- III. Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT com registro de atestado.
- IV. Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
 - a. Para requisito mínimo, a empresa deverá ter nos atestados:**
 - a) Execução de pavimentação em bloco de concreto: área de 930,00m²;
- V. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo II deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (51)3541-9200, ramal 281, ou e-mail planej12@taquara.rs.gov.br, sendo feita até a data fixada para o cadastramento das empresas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; OU Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA conforme modelo em Anexo III;

6. ACRESCENTA-SE, ao Edital, as cláusulas 10.4., 10.5., 10.6., 10.7. e 10.8.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

10.4. Nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá proceder à negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao valor ofertado pelo licitante vencedor.

10.6. Frustrada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas, o Agente de Contratação poderá celebrar o contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.7. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, na sessão pública do certame, devendo todos os atos e manifestações dela decorrentes ser formalmente registrados no sistema eletrônico, para fins de publicidade, transparência e rastreabilidade do procedimento.

10.8. Para a execução do procedimento previsto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação designará, por meio do Portal de Compras Públicas, data e horário específicos para a convocação dos licitantes remanescentes, observada, rigorosamente, a ordem de classificação. A cada licitante será assegurado o prazo de 1 (uma) hora, de forma sucessiva e individualizada, para apresentação e eventual discussão de proposta de negociação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a sequência estabelecida no ranking de classificação.

7. ALTERA-SE a cláusula 1.1. da Minuta de Contrato, passando a vigor com a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO NA ESTRADA ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO**, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Transferência Especial, de acordo com o Plano de Ação: 09032026-095455/2026 Emenda Parlamentar nº 202636660011, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Edital, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

elaborados pelo Dpto. de Engenharia do Município, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

8. ALTERA-SE INTEGRALMENTE a cláusula 3 da Minuta de Contrato, passando a conter a seguinte redação:

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:

I. Licença de Operação (LO), dos materiais utilizados no atendimento do objeto da licitação (bloco de concreto), expedida por Órgão Ambiental responsável, comprovando desta forma o atendimento e o respeito às normas ambientais, conforme determinado na LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.” Caso a licitante conte com materiais de terceiros, deverá apresentar declaração emitida pelo representante legal do fornecedor dos materiais, informando que o licitante está autorizado e qualificado pela fábrica a fornecer os materiais, objeto desta licitação, tratando-se do proponente ser o próprio fornecedor, deverá apresentar declaração comprobatória do fato, não eximindo, em caso de terceiros, da apresentação da documentação do item anterior.

II. Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA que não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá este receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA (SE FOR O CASO).

III. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA na qual conste o nome do profissional apresentado como responsável técnico da empresa ou comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviços.

IV. Garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, além de, caso aplicável, a garantia adicional prevista no item 6.12. do edital, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando a licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da garantia de manutenção da proposta.

3.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pela licitante adjudicada, de suas obrigações contratuais.

3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 24 de setembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA
BERNARDES DA
SILVEIRA:38316340097

Assinado de forma digital por
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA
SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.09.28 11:11:13 -03'00'

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal